



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

**Juizados Especiais Federais da Bahia
Coordenadoria das Turmas Recursais**

INSPEÇÃO ANUAL - 2021

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (ART. 101 DO PROVIMENTO-COGER N.10126799, DE 19/04/2020, ART. 20 DA RESOLUÇÃO N. 496/2006, DE 13/02/2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL) E CIRCULAR COGER 3/2021 (12424897).

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

1. A Juíza Federal LÍLIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO, Coordenadora das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia, torna público que será realizada **Inspeção Ordinária Anual nas Turmas Recursais, no período de 31/05/2021 a 04/06/2021**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei n. 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, artigos 96 a 113, Resolução nº 496/2006, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, artigos 18 a 24, e Circular COGER 3/2021 (12424897).
2. Os trabalhos serão realizados combinando a forma presencial e remota, nos termos da Circular COGER 3/2021 (12424897), e terão início às 09h do dia 31/05/2021 e encerramento às 18h do dia 04/06/2021. A parte presencial será realizada no Forum Arx da Costa Tourinho, sede dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, situado no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, Prédio dos Juizados Especiais Federais, Sobreloja, Salvador/Bahia - CEP.41.745-002, Tel: (71)3616-4678. "FAX": (71) 3616-4607;
3. Durante o período da Inspeção Ordinária: **I - estarão suspensos todos os prazos processuais; II - não se interromperá a distribuição; III - não se realizarão sessões de julgamento; IV - não haverá expediente destinado às partes**, devendo os magistrados conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências (incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 496/2006, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal e art. 99, §1º, do Provimento COGER 101267299, de 19/04/2020);
4. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público federal, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia; da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União (**art. 102 do Provimento COGER nº 10126799**), cuja certificação será realizada pela Direção do Foro desta seccional, conforme Despacho SJBA-DIREF 12741111 e Edital SJBA-DIREF 12743396, constantes do Processo SEI n. 26261-80.2020.4.01.8004, **podendo inclusive participar da reunião inaugural via plataforma Microsoft Teams**;
5. Eventuais reclamações poderão ser encaminhadas ao Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais ou enviadas ao endereço eletrônico **turma.recursal.ba@trf1.jus.br**, a fim de serem encaminhadas à autoridade judiciária competente, e ainda poderá ao longo da Inspeção ser tratado qualquer assunto relacionado à Inspeção através do Microsoft Teams, devendo para tanto o interessado fornecer previamente o endereço eletrônico cadastrado no referido Aplicativo e nome completo.
6. A Inspeção será procedida com base nos parâmetros e procedimentos previstos na **Circular COGER 3/2021 (12424897)**, que regulamentou especificamente a Inspeção Anual de 2021, c/c as disposições da **Seção IV, do Capítulo III do Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020**, no que couber, ficando o exame dos processos

restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (**JEV virtual e PJe**), sem prejuízo de, no decorrer dos trabalhos, serem inspecionados quaisquer processos que se encontrem vinculados ao Juízo. Os autos físicos que, eventualmente, serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, mantida a fluência dos prazos no período que antecede à Inspeção. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisada pelos Juízes Relatores e Juiz Coordenador.

7. Ficam ainda intimados os advogados e partes, nos termos e para os fins do artigo 234 do CPC e do artigo 7º, parágrafo 1º, item 03, da Lei n. 8.906/94, a devolverem, até o quinto dia útil anterior aos trabalhos, os processos em seu poder fora do prazo legal.

8. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara indispensáveis à realização do trabalho. Considerando que o Forum Arx da Costa Tourinho, sede dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais em Salvador encontra-se fechado para o público, em razão do retorno da Seção Judiciária da Bahia ao Regime de Plantão Extraordinário estabelecido pela Resolução PRESI 9985909, conforme autorização dada pela Portaria PRESI 3/2021 (12108099), torna-se ineficaz a afixação de avisos e do presente edital, devendo este último ser objeto de publicação na Biblioteca Digital e no diário da Justiça Federal e divulgação na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado da Bahia em local de destaque. Salvador, 06 de maio de 2021. Eu, ___ (Miguel Ângelo Barbosa Aguiar), Diretor de Secretaria, digitei e subscrevo.

Juíza Federal LÍLIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
Coordenadora das Turmas Recursais dos JEFs/BA



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Oliveira da Costa Tourinho, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais**, em 07/05/2021, às 12:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12861087** e o código CRC **66CC8F8A**.